

## ANEXO X – Serviços Públicos de Descentralização da Escola de Arte de Jaboticabal

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA é sobre a contratação de profissionais por 10 (dez) meses, pelo Consórcio Culturando para o programa de **DESCENTRALIZAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE FRANCISCO BERLINGIERI MARINO**, sob supervisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Cultura, para os seguintes serviços:

- 1 coordenador geral;
- 3 (três) professores de violão;
- 1 (um) professor de viola caipira;
- 1 (um) professor de saxofone, clarinete e flauta;
- 1 (um) professor de de violino;
- 1 (um) professor de metais;
- 2 (dois) professores de percussão;
- 1 (um) professor de ballet;
- 1 (um) professor de pintura em tecido;
- 1 (um) professor de bordado;
- 2 (dois) professores de canto coral;
- 1 (um) professor de desenho.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de prestadores de serviços pelo Consórcio Intermunicipal Culturando justifica-se pela necessidade do desenvolvimento do programa de **DESCENTRALIZAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE FRANCISCO BERLINGIERI MARINO**, dentro do contexto de Programa de Metas, estabelecido para o quadriênio 2021 a 2024, com as seguintes metas a serem cumpridas na área da Cultura: **Meta 14:**

Expandir projetos musicais, artísticos e artesanais desenvolvidos no interior da Escola de Arte para os bairros, em áreas institucionais, espaços livres, áreas particulares em sistema de convênios ou parcerias e áreas rurais. A descentralização da Escola de Arte perpassa pelas parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos. Tais parcerias facilitarão as implantações dos espaços descentralizados da Escola de Arte. **Meta 15:** Estimular o Projeto de Formação de Coral, com destaque para os de crianças, de idosos e o de professores. Prover uma profunda e diferenciada formação musical, de modo que os alunos estejam aptos a atuar como instrumentistas ou cantores profissionais em orquestras, coros, grupos camerísticos, na área de correpetição ou na carreira solista.

2.2 Além disso, o Programa de **DESCENTRALIZAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE FRANCISCO BERLINGIERI MARINO**, tem correlação direta com os seguintes princípios do Plano Nacional de Cultura: IV - direito de todos à arte e à cultura e VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável. E em relação aos objetivos do Plano Nacional de Cultura, destacam-se: V - universalizar o acesso à arte e à cultura; VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional; e, XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura.

2.3 Este Programa insere-se num amplo contexto de políticas públicas de cultura em nível nacional e municipal, com ampla oferta de vagas para cursos de formação nas áreas da música instrumental, canto, artesanato, dança e no fortalecimento de vínculos comunitários.

### 3. DA ESPECIFICAÇÕES

3.1 O Consórcio Culturando deverá seguir e cobrir, conforme as necessidades colocadas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Cultura, os seguintes itens, por serviços:

3.1.1 **1 (um) Coordenador Geral**, responsável pela coordenação dos cursos e dos prestadores de serviço envolvidos na Descentralização da Escola de Arte Francisco Berlingieri Marino, para atuar junto ao Departamento de Cultura e nos polos estabelecidos neste Termo, com carga horária semanal de 30 horas, com as seguintes atribuições:

- a) Estruturar conjuntamente com os polos, a matrícula e rematrícula dos alunos;
- b) Orientar os prestadores de serviços e os polos para o acompanhamento e registro do desenvolvimento pedagógico dos alunos e frequência;
- c) Orientar os prestadores de serviço para a realização das demandas especificadas em contrato, com atenção especial à emissão e reunião de notas fiscais, para fins de pagamento;
- d) Realizar reuniões mensais para recebimento de relatórios pelos prestadores de serviço;
- e) Acompanhar as atividades oferecidas e os alunos, em seus respectivos polos, conforme estabelecido em Plano de Trabalho;
- f) Elaborar atividades administrativas, como ofícios, orçamentos, relatórios, diagnósticos e demandas dos

respectivos polos, prestadores de serviço e público atendido;

- g) Ministrando cursos e palestras, conforme demanda;
- h) Elaborar rotinas de conservação e preservação dos instrumentos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento dos cursos;
- i) Apresentar ao Departamento de Cultura e polos parceiros, lista de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

- 3 (três) Professores de violão, com carga horária semanal de 14 horas, para atender os locais e vagas estabelecidas conforme tabela 3.2;
- 1 (um) Professor de viola caipira, com carga horária semanal de 12 horas, para atender os locais e vagas estabelecidas conforme tabela 3.2;
- 1 (um) Professor de saxofone, clarinete e flauta, com carga horária semanal de 14 horas, para atender os locais e vagas estabelecidas conforme tabela 3.2;
- 1 (um) Professor de violino, com carga horária semanal de 10 horas, para atender os locais e vagas estabelecidas conforme tabela 3.2;
- 1 (um) Professor de metais, com carga horária semanal de 10 horas, para atender os locais e vagas estabelecidas conforme tabela 3.2;
- 2 (dois) Professores de percussão, com carga horária semanal de 14 horas semanais cada, para atender os locais e vagas estabelecidas conforme tabela 3.2;
- 1 (um) Professor de ballet, com carga horária semanal de 16 horas, para atender os locais e vagas estabelecidas conforme tabela 3.2;
- 1 (um) Professor de pintura em tecido, com carga horária semanal de 08 horas, para atender os locais e vagas estabelecidas conforme tabela 3.2;
- 1 (um) Professor de bordado, com carga horária semanal de 08 horas, para atender os locais e vagas estabelecidas conforme tabela 3.2;
- 2 (dois) Professores de canto coral, com carga horária semanal de 12 horas cada, para atender os locais e vagas estabelecidas conforme tabela 3.2;
- 1 (um) Professor de desenho, com carga horária semanal de 20 horas, para atender os locais e vagas estabelecidas conforme tabela 3.2.

3.2 Tabela de locais, cursos, carga horária, vagas e turmas:

### **Descentralização da Escola de Arte Francisco Berlingieri Marino**

Locais	Cursos livres individuais	Carga Horária Semanal	Vagas Disponíveis	Turmas
EMEB Florassu Fernandes dos Santos	Violão	1h	10	05 alunos (manhã e tarde)
EMEB Afonso Tódaro		1h	10	05 alunos (manhã e tarde)
EMEB Tereza Noronha de Carvalho		1h	10	05 alunos (manhã e tarde)
ONG Fenix		1h	12	06 alunos (manhã e tarde)
EMEB Florassu Fernandes dos Santos	Viola Caipira	1h	06	03 alunos (manhã e tarde)
EMEB Tereza Noronha de Carvalho		1h	06	03 alunos (manhã e tarde)
EMEB Afonso Tódaro	Saxofone	1h	03	tarde
EMEC Dr José Abdo Chueire		1h	03	tarde
EMEB Afonso Tódaro	Clarinete	1h	02	tarde
EMEC Dr José Abdo Chueire		1h	02	tarde
EMEB Afonso Tódaro	Flauta Transversal	1h	02	tarde
EMEC Dr José Abdo Chueire		1h	02	tarde
ONG Fenix	Violino	1h	10	05 alunos (manhã e tarde)
EMEB Afonso Tódaro	Metais	1h	05	tarde
EMEC Dr José Abdo Chueire		1h	05	tarde
EMEB Amadeu Lessi	Fanfarra	2h	36	2 turmas de 18 alunos (manhã e tarde)
EMEB Milton Mattos Braga		2h	36	2 turmas de 18 alunos (manhã e tarde)
EMEB Afonso Tódaro		2h	36	2 turmas de 18 alunos (manhã e tarde)
EMEB Carlos Nobre		2h	36	2 turmas de 18 alunos (manhã e tarde)
EMEB Walter Barioni		2h	36	2 turmas de 18 alunos (manhã e tarde)
EMEB Nossa Senhora Aparecida		2h	36	2 turmas de 18 alunos (manhã e tarde)
EMEB Coronel Vaz		2h	36	2 turmas de 18 alunos (manhã e tarde)
EMEB Florassu Fernandes dos Santos		2h	36	2 turmas de 18 alunos (manhã e tarde)
EMEB Tereza Noronha de Carvalho		2h	36	2 turmas de 18 alunos (manhã e tarde)
EMEC Dr José Abdo Chueire		2h	36	2 turmas de 18 alunos (manhã e tarde)
CEVER		2h	36	2 turmas de 18 alunos (manhã e tarde)
ONG Fenix		2h	36	2 turmas de 18 alunos (manhã e tarde)
EMEB Florassu Fernandes dos Santos		Canto Coral	2h	60
EMEB Afonso Tódaro	2h		60	2 turmas de 30 alunos (manhã e tarde)
EMEB Tereza Noronha de Carvalho	2h		60	2 turmas de 30 alunos (manhã e tarde)
EMEC Dr José Abdo Chueire	2h		60	2 turmas de 30 alunos (manhã e tarde)

ONG Fênix		2h	60	2 turmas de 30 alunos (manhã e tarde)
CEVER		2h	60	2 turmas de 30 alunos (manhã e tarde)
CEVER	Ballet	2h	24	2 turmas de 12 alunos (manhã e tarde)
ONG Fênix		2h	24	2 turmas de 12 alunos (manhã e tarde)
EMEB Florassu Fernandes dos Santos	Bordado	2h	18	tarde
EMEB Tereza Noronha de Carvalho		2h	18	tarde
EMEB Florassu Fernandes dos Santos	Pintura em tecido	2h	18	tarde
EMEB Tereza Noronha de Carvalho		2h	18	tarde
Locais a definir	Desenho	4h	10	manhã
		4h	10	manhã
		4h	10	tarde
		4h	10	tarde
		4h	10	tarde
<b>TOTAL 1050 VAGAS</b>				

### 3.3. Quadro com total de vagas ofertadas para cada projeto e curso:

Descentralização da Escola de Arte Francisco Berlingieri Marino		
Curso	Vagas / Alunos	Carga horária semanal
<b>Violão</b>	<b>42</b>	<b>1h</b>
<b>Viola Caipira</b>	<b>12</b>	<b>1h</b>
<b>Saxofone</b>	<b>6</b>	<b>1h</b>
<b>Clarinete</b>	<b>4</b>	<b>1h</b>
<b>Flauta Transversal</b>	<b>4</b>	<b>1h</b>
<b>Violino</b>	<b>10</b>	<b>1h</b>
<b>Metais</b>	<b>10</b>	<b>1h</b>
<b>Percussão</b>	<b>432</b>	<b>2h</b>
<b>Canto Coral</b>	<b>360</b>	<b>2h</b>
<b>Ballet</b>	<b>48</b>	<b>2h</b>
<b>Pintura em tecido</b>	<b>36</b>	<b>2h</b>
<b>Bordado</b>	<b>36</b>	<b>2h</b>
<b>Desenho</b>	<b>50</b>	<b>4h</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1050</b>	<b>-</b>

3.4 Os prestadores de serviços serão contratados por meio de processo seletivo simplificado, a ser divulgado e realizado pelo Consórcio Intermunicipal Culturando, com a orientação do Departamento de Cultura.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes deste:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CAT. ECON.
13.392.0008.2.037	Consórcio Intermunicipal Culturando	3.3.90.39.00	Contribuições	R\$290.066,20

4.2 Da previsão de gastos, por ações, com recursos humanos:

Descentralização da Escola de Arte Francisco Berlingieri Marino						
Profissional	Quant.	Hora/Aula Semanal	Carga Mensal	Hora/Aula	Valor Unitário	Valor Mensal
Coordenador Geral	1	30h	135h	R\$27,02	R\$3.647,70	R\$3.647,70
Violão	3	14h	63h	R\$27,02	R\$1.702,26	R\$5.106,78
Viola Caipira	1	12h	54h	R\$27,02	R\$1.459,08	R\$1.459,08
Saxofone	1	6h	27h	R\$27,02	R\$729,54	R\$729,54
Clarinete		4h	18h	R\$27,02	R\$486,36	R\$486,36
Flauta Transversal		4h	18h	R\$27,02	R\$486,36	R\$486,36
Violino	1	10h	45h	R\$27,02	R\$1.215,90	R\$1.215,90
Metais	1	10h	45h	R\$27,02	R\$1.215,90	R\$1.215,90
Percussão	2	12h	54h	R\$27,02	R\$1.459,08	R\$2918,16
Canto Coral	2	12h	54h	R\$27,02	R\$1.459,08	R\$2918,16
Ballet	1	16h	72h	R\$27,02	R\$1.945,44	R\$1.945,44
Pintura em tecido	1	8h	36h	R\$27,02	R\$972,72	R\$972,72
Bordado	1	8h	36h	R\$27,02	R\$972,72	R\$972,72
Desenho	1	20h	90h	R\$27,02	R\$2.431,80	R\$2.431,80
<b>SUBTOTAL</b>	16	-	-	-	<b>R\$20.183,94</b>	<b>R\$26.506,62</b>
<b>TOTAL ANUAL (10 meses)</b>						<b>R\$265.066,20</b>

4.3 Da previsão de gastos mensal e anual, por 10 meses de projeto, com recursos humanos e

**materiais:**

<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
Prestador de Serviço - MEI	R\$26.506,62	R\$265.066,62
Recursos Materiais	R\$2.500,00	R\$25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$29.006,62</b>	<b>R\$290.066,20</b>

## **5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

### **5.1 Sobre o PRAZO:**

5.1.1 O Consórcio Culturando deverá entregar ao Departamento de Cultura e aos profissionais CONTRATADOS, um cronograma de ações geral e específico para cada responsabilidade, das obrigações a serem realizadas antes, durante e após a realização das ações, atividades e projetos que serão desenvolvidos no Programa;

5.1.2 Esse cronograma de ações deverá ser desenvolvido de março de 2022 a dezembro de 2022.

### **5.2 Sobre o LOCAL:**

5.2.1 Os CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando deverão efetuar a logística e a prestação do serviço nos locais indicados para o planejamento e execução das ações, previamente autorizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Cultura e entidades parceiras, conforme descrito no item 3;

5.2.2 Os CONTRATADOS pelo Consórcio Culturando deverão estar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Departamento de Cultura, conforme local e cronograma semanal de horas definido no item 3.1 e em contrato, em favor das ações, atividades e projetos a serem realizados;

5.2.3 Os CONTRATADOS e o CONSÓRCIO CULTURANDO deverão ser responsáveis pela prestação e execução dos serviços ora contratados.